



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Câmara Municipal de Cruzeiro
ESTADO DE SÃO PAULO
N.º 26/76

N.º 154 /L

Protocolado à Fôlhas 135

Data 3 12 76

DECRETÁRIO

LEI Nº 1.241, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976.

" Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel municipal ".

JORGE JOSE SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, uma área de terreno originalmente destinada à Parque Público, situada no Jardim América, nesta cidade e abaixo caracterizada, a saber:

" Uma área de terreno situada na Rua "O", com frente para as quadras 21 e 22, com 1.152,50 m², medindo 60 metros na parte que confronta com a referida Rua "O", 20 metros do lado esquerdo e do lado direito e 57,50 m. de fundo, tudo na conformidade do que consta na planta que fica fazendo parte integrante desta Lei ".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fiação de Santa Cecília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 45.220.415/0007, independentemente de concorrência pública, por um prazo indeterminado, para o fim de nela ser edificada uma capela, a área do terreno de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Do respectivo instrumento de concessão constarão cláusulas expressas dispondo que, a dissolução da entidade e a alteração do destino do imóvel implicarão na imediata perda de seu uso e gozo pela concessionária, ficando rescindido, de pleno direito, a concessão de uso.

- continua -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 155 /L

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer o disposto neste artigo será o imóvel restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de outubro de 1976.

Jorge José Santiago
JORGE JOSE SANTIAGO,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro
N. _____
Protocolado à Folha _____
Data _____
BOCATORNADO

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de outubro de 1976.

Maria Angelina Francisco
MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escriturário.

JJS/maj.